

/ Lei Especial - Autora : B. F. S/A C. F. e I. - Por tais razões, DEFIRO a liminar. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, a ser depositado em mãos do requerente. Concedo as faculdades contidas no art. 172 do CPC. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. Cientifique-o também de que poderá pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 (cinco) dias, hipótese em que o bem lhe será restituído. Intime-se.

ADV: PATRICIA PONTAROLI JANSEN (OAB 030.162/SC)
Processo 078.12.500062-3 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autora : B. F. S/A C. F. e I. - Por tais razões, DEFIRO a liminar. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, a ser depositado em mãos do requerente. Concedo as faculdades contidas no art. 172 do CPC. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. Cientifique-o também de que poderá pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 (cinco) dias, hipótese em que o bem lhe será restituído. Intime-se.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728-A/SC), PATRICIA PONTAROLI JANSEN (OAB 030.162/SC)
Processo 078.12.500064-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autora : B. F. S/A C. F. e I. - Por tais razões, DEFIRO a liminar. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, a ser depositado em mãos do requerente. Concedo as faculdades contidas no art. 172 do CPC. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. Cientifique-o também de que poderá pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 (cinco) dias, hipótese em que o bem lhe será restituído. Intime-se.

ADV: MAURO FELIPPE (OAB 009.301/SC)
Processo 078.93.000010-0 - Arrolamento / Especial de Jurisdição Contenciosa - Invente. : José Roberto Contessi - AA.da Her.: Jovelina Zanatta Contessi e outro - Fica intimado o procurador do inventariante para juntar aos autos as guias finais relativas ao parcelamento do tributo, de acordo com o documento de fls.77/78.

ADV: VLADIMIR DE MARCK (OAB 008.746/SC)
Processo 078.93.000268-4/004 - Impugnação à Execução de Sentença - Impugnante: Industria e Comércio de Plásticos Ltda - COPAZA - Impugnado : Ademir Marques - Certifico que o perito apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 1.500,00. Fica intimado o impugnante, para manifestar-se sobre os honorários do perito. Concordando, deverá fazer o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: GILSON DA SILVA (OAB 18.581), MARCOS ROBERTO DE FÁVERI SOUZA (OAB 011.737/SC)
Processo 078.95.000201-9 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Indústria e Comércio de Arroz Fumacense Ltda - Executados: Maria Iza De Almeida Martins e outros - Diante dos termos da petição retro, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

ADV: JANAINA ALFREDO DA ROSA (OAB 016.032/SC), WOLFGANG PFAU WACHHOLZ (OAB 014.582-B/SC)
Processo 078.98.001973-4 - Falência/Auto Falência / Lei Especial - Interesdos: Banco Meridional do Brasil S.A. e outros - Interesda.: Samira Donadel Bez Batti - Interesdo.: Arno Concentius - Conctaria.: Massa Falida de Indústria e Comércio de Cereais Carol Ltda - Comissária: Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda. - Vistos etc. Primeiramente, deixo de conhecer das habilitações de crédito de fls. 1288, 1313-1314 e 1350-1351, pois, com o advento da nova Lei de Falência (Lei n. 11.101/05), aplicável à hipótese por força do seu art. 192, § 4º, as verificações e habilitações de crédito passaram a ser feitas extrajudicialmente, diretamente ao administrador judicial. É o que preconiza o art. 7º do aludido diploma legal, verbis: "Art. 7º - A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. § 2º O administrador judicial, com base nas informações

e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação". (sem grifo no original). Com efeito, diante da nova sistemática de verificações e habilitações de créditos, as habilitações requeridas devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, sem necessidade de intervenção judicial, que ficará restrita às hipóteses do art. 8º da nova Lei de Falências. Tocante ao arbitramento dos honorários da empresa avaliadora indicada pelo Sr. Administrador Judicial, frise-se que os critérios para a fixação do valor dos honorários do perito estão previstos no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n. 156/1997 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina), que assim dispõe: "Art. 7º. Nos exames, vistorias e arbitramentos, os honorários do perito são fixados livremente pelo juiz que, para tanto, deverá considerar o valor da causa, as condições financeiras das partes, a complexidade do trabalho a ser realizado, enfim, as dificuldades e o tempo para a sua plena execução, não se aplicando os limites previstos no art. 4º". Assim, observados os parâmetros do art. 7º da Lei Complementar supramencionada e demais peculiaridades do caso concreto já referidas na decisão anterior (complexidade do trabalho, natureza, quantidade e localização dos bens), FIXO os honorários periciais em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Intime-se a empresa avaliadora para dizer se concorda em realizar a perícia por esse valor, no prazo de 05 (cinco). Caso positiva a resposta, desde já, com fulcro no art. 22, III, "h", da Lei n. 11.101/2005, autorizo a contratação, pelo valor acima indicado, da empresa Prisma Engenharia e Avaliações e Perícias Ltda para a avaliação dos bens da massa falida, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da carga dos autos. Caso negativa, voltem imediatamente para deliberação. Por fim, corrija-se a autuação, procedendo-se a evolução de classe de Concordata Preventiva para Falência. Intimem-se. Cumpra-se com prioridade.

ADV: ANITO ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 030.280/SC), JULIO CESAR LOPES (OAB 016.865/SC)
Processo 078.99.000787-9 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Banco do Brasil S/A - Executados: Massa Falida de Indústria e Comércio de Cereais Carol Ltda e outros - Fica intimado o exequente, para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: ADÃO MORAIS (OAB 024.109/SC), ALBERTO LOPES MAIA FILHO (OAB 007.238/PA)
Processo 078.99.001376-3/003 - Execução de Prestação Alimentícia - Exequente : M. T. - Executado : E. M. R. - Fica intimado o executado para manifestar-se da petição de fls. 72/75 no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: ADÃO MORAIS (OAB 024.109/SC), ALBERTO LOPES MAIA FILHO (OAB 007.238/PA), MAURO FELIPPE (OAB 009.301/SC)
Processo 078.99.001376-3/004 - Execução de Prestação Alimentícia - Exequente : M. T. - Executado : E. M. R. - Vistos, etc... Tendo em vista a satisfação da obrigação por parte do executado, conforme certidão da Contadoria Judicial de fl. 247, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

1ª Vara - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Urussanga / 1ª Vara
Rua: Barão do Rio Branco, 115, centro - CEP 88.840-000, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br
Juíza de Direito: Karen Guollo
Analista Jurídico: Guilherme Augusto de Pelegrini
EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 53, DA LEI N. 11.101/2005 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CEREALISTA BEIJA FLOR LTDA - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - COM PRAZO DE 15 DIAS.
Recuperação Judicial nº 078.12.000328-4
Autor: Cerealista Beija Flor Ltda
Dra. Karen Guollo, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Urussanga – SC, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que CEREALISTA BEIJA FLOR LTDA, APRESENTOU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo fixado o prazo de 30 dias para objeções, a contar da data da publicação deste, para os credores já com o crédito reconhecido, credores sem crédito reconhecido e que estão postulando a devida habilitação, bem como aqueles credores que apresentaram impugnação aos créditos declarados, observando o art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Urussanga (SC), 17 de abril de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Urussanga / 1ª Vara

Rua: Barão do Rio Branco, 115, centro - CEP 88.840-000, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Karen Guollo

Analista Jurídico: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 - COM PRAZO DE 15 DIAS.

Recuperação Judicial nº 078.12.000328-4

Autor: Cerealista Beija Flor Ltda

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de CEREALISTA BEIJA FLOR LTDA, por meio de seu administrador, Agenor Daufenbach Junior, vem, na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, e por ordem da Dra. Karen Guollo, Juiz de Direito, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL no processo de Recuperação Judicial 078.12.000328-4, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Urussanga — SC. Informa ainda, que estará disponível para prestar esclarecimentos sobre o presente edital aos interessados, em seu escritório profissional, sito a Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - Criciúma - SC, CEP 88.801-120, de segunda a sexta, no horário das 9:00 as 12:00 Hrs e das 13:30 as 17:30 Hrs, ou pelo fone 48 3433 8982 / 3433 8525. **RELAÇÃO DE CREDORES. CREDORES TRABALHISTAS:** ALINE HAHN DAVID, CPF: 079.173.519-20, R\$ 736,00; AMARILDO DONIZETE, CPF: 867.655.319-04, R\$ 623,24; ANTÔNIO CARLOS JACINTO, CPF: 506.944.309-78, R\$ 936,39; ANTÔNIO DE MELLO MARTINS, CPF: 550.753.399-72, R\$ 712,28; EDSON DOMINGOS, CPF: 052.209.519-47, R\$ 900,38; EMANOEL JOÃO MANOEL, CPF: 044.566.749-46, R\$ 609,24; GILMAR CESAR DA CRUZ, CPF: 025.207.319-31, R\$ 941,96; MÁRCIO TISNE, CPF: 572.759.129-53, R\$ 759,06; MARCOS VEIGA SEIFER, CPF: 692.362.919-53, R\$ 1.187,45; MAURO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF: 027.999.989-50, R\$ 609,24; PAULO CESAR JACINTO, CPF: 621.172.389-04, R\$ 1.205,24; RAFAEL MELLO FORTUNATO, CPF: 076.525.399-27, R\$ 801,32; REGINAL JOÃO MANOEL, CPF: 039.206.509-64; R\$ 858,66 – TOTAL: 10.880,46. **CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – FORNECEDORES:** AGNALDO ALANO CRUZ, CPF: 002.062.209-01, R\$ 120.906,76; AMIR CARLOS NASPOLINI, CPF: 161.979.929-49, R\$ 50.000,00; AUDICONSULT AUDITORES S/S, CNPJ: 02.057.035/0001-92, R\$ 10.792,00; CARLOS CORREIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 02.809.582/0001-87, R\$ 1.792,70; COOP ELET RURAL MORRO DA FUMAÇA, CNPJ: 86.533.346/0001-70, R\$ 39.559,61; DAGOUT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.710.836/0001-35, R\$ 1.635,00; DEIVID MACHADO, CPF: 007.657.109-27, R\$ 36.000,00; EBERVAL LODETTI, CPF: 714.591.899-49, R\$ 201.617,00; ELOI BORTOLIN, CPF: 164.003.480-34, R\$ 5.700,00; ELOI SCHENEIDER, CPF: 020.200.419-87, R\$ 77.820,00; ENEDINO MARTINI, CPF: 020.558.560-49, R\$ 116.468,50; FERNANDA SALVIATO, CNPJ: 04.555.904/0001-34, R\$ 1.237,88; FRANCISCO PAULO PILOTTO, CPF: 026.618.119-82, R\$ 10.000,00; GENOIR DAL TOÉ, CPF: 538.477.179-87, R\$ 40.000,00; IDALINO HIG BONGIOLLO, CPF: 432.384.329-15, R\$ 36.000,00; IRAY ROLAMENTOS COM. E IMP. MARIO SONEGO, CNPJ: 82.557.115/0001-81, R\$ 427,40; ITALO JOÃO NASPOLINI, CPF: 542.384.479-72, R\$ 7.770,00; JAIME SARTOR, CPF: 144.834.759-91, R\$ 11.156,00; JDEL BATISTA, CPF: 432.282.329-72, R\$ 140.380,00; JONES ZACCARON, CPF: 726.851.159-00, R\$ 5.000,00; JOSÉ MARIO DAMIANI, R\$ 116.689,00; JULIO M RESENDES CASCAIS, CPF: 653.943.309-30, R\$ 231.657,63; LOIVA JAQUELINE PRETZEL, CPF: 719.256.940-10, R\$ 196.000,00; MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, CPF: 314.224.970-20, R\$ 32.930,00; MUNDIAL PLASTIC INDUSTRIAL

E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 10.216.407/0001-04, R\$ 3.800,00; NEIR DE BONNA PORTON, CPF: 376.666.499-91, R\$ 38.000,00; NESTOR MEDEIROS, CPF: 341.303.909-10, R\$ 9.000,00, NILSON VIEIRA ROCHA, CPF: 037.743.279-04, R\$ 12.000,00; OSVALDO DARIO DE SOUZA, CPF: 179.942.509-63, R\$ 9.250,00; PEDRO DIMAS TADEU TORETTI, CPF: 246.304.209-59, R\$ 17.400,00; PLAZOM ZOMER IND DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 85.285.963/0001-31, R\$ 34.616,94; RETIFICA DE MOTORES NEREU, CNPJ: 83.646.703/0001-19, R\$ 1.575,00; RONI DA SILVA CHAVES E CIA LTDA, CNPJ: 05.849.430/0006-00, R\$ 1.538,01; RUBERVAL FRANCISCO PILOTTO, CPF: 063.856.059-49, R\$ 1.346.163,24; SERGIO DA SILVA, R\$ 41.721,72; SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 78.650.330/0001-10, R\$ 314,24; SOMAR INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 95.758.330/0001-57, R\$ 21.148,95; TANIA MILIOLI, CPF: 581.678.899-04, R\$ 20.000,00; TIMACO – TIJOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 83.669.614/0001-98, R\$ 737,40; VALMOR COLLE, CPF: 245.799.399-72, R\$ 152.848,00; VILSON FORMENTIN BORATI, CPF: 461.349.809-00, R\$ 32.508,55; ALEXANDRE GONSALVES DE SOUZA, CPF: 019.263.249-35, R\$ 800.000,00; TOTAL: 4.034.161,53. **CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – FINANCIEROS:** BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – MULTISSETORIAL (FIRENZE), CNPJ: 10.338.491/0001-39, R\$ 21.568,00; CREDISA FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 72.538.937/0001-26, R\$ 154.195,02; REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, CNPJ: 67.915.785/0001-01, R\$ 34.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, R\$ 31.506,62; RV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 00.466.251/0001-66, R\$ 4.327,38; COMERCIAL RIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 04.207.750/0001-90, R\$ 18.569,58; FAROL COBRANÇAS E ACESSORIA LTDA (FAROL FOMENTO MERCANTIL), CNPJ: 07.423.865/0001-00, R\$ 18.000,00; MZ FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.314.418/0001-15, R\$ 61.073,36; RETABRASIL FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 03.441.927/0001-55, R\$ 141.789,32; SUL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 06.031.879/0001-15, R\$ 48.230,15; TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA (TAFAC), CNPJ: 81.514.473/0081-09, R\$ 950,00; TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA (TAFAC), CNPJ: 81.514.473/0001-10, R\$ 975,00; TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA (TAFAC), CNPJ: 81.514.473/0001-11, R\$ 975,00; TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA (TAFAC), CNPJ: 81.514.473/0001-12, R\$ 975,00; TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA (TAFAC), CNPJ: 81.514.473/0001-13, R\$ 975,00; MAY FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 03.298340/0001-39, R\$ 20.060,00 – TOTAL: 558.169,43. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como de que dispõe(m) do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar ao Administrador Judicial, com endereço à Av. Rui Barbosa, 149, Salas 405/406 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88.801-120, e fones (48) 3433-8982 e 3433-8525, habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Urussanga (SC), 02 de abril de 2012.

Urussanga (SC), 17 de abril de 2012.

2ª Vara - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE URUSSANGA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO BRUNA CANELLA BECKER BÚRIGO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA FURLANETTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2012

ADV: EDULBERTO BERGMANN (OAB 6.057)

Processo 078.00.000687-1 - Embargos à Execução Fiscal - Estado/Autarquias Estaduais / Execução - Embargante: Cerâmica Mevil Ltda ME - Embargado : Estado de Santa Catarina - Vistos para despacho. Trata-se de pedido de Execução de Sentença de honorários. Intime-se o executado na pessoa de seu representante legal, para pagamento na forma do art. 475-J, do valor apontado à fl. 62/63 no prazo de 15 dias, sob pena de penhora de bens suficientes para garantir a